



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.397/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.575,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) no orçamento do exercício de 2022, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Complementar

Operação Especial 0.024 Subvenção Social Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas (saúde)

Elemento 335043 Subvenções Sociais

Fonte 202 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado à utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da seguinte fonte de recurso:

Fonte 202 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 3º - A abertura do crédito especial é destinada à pactuação de convênio com a referida entidade filantrópica com o intuito do pagamento das despesas oriundas da contratação de equipe de enfermagem para atendimento aos pacientes da ala covid 19.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas até o limite de R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Artigo 5º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 23 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal